

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0595/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0595/2002 DE 29/10/02

PROMOVENTE: VEREADOR

CELSO JATENE

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 14:21:44

00000018728-34



EMENTA:

"INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O
DIA DO JARDIM MARINGA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

DELIBERACAO

Lei 13619/2003

de 14/08/2003

01 09 2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe da Seção Técnica - Substituto

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

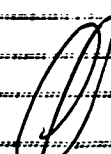
Primeira Secretaria

Folha nº 01 do proc.

Nº 177 de 02

Adelina Cicone - Pres. Parlamentar

RE 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 OUT 2002
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esp.
Finanças e Orçamento

PRESENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0595/2002

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DO JARDIM MARINGÁ", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DO JARDIM MARINGÁ", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2002.

CELSO JATENE

Vereador

1º Secretário - CMSP

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

29 OUT 2002

18.40h 

Seriedade Sempre

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
07 30/10/02 al. (Assinatura)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 117 406

Câmara Municipal de São Paulo *Gabinete do Vereador Celso Jatene* *Primeira Secretária*

Folha nº 02 do proc.
Nº 595 de 02

Adelina Ciccone - *Vos. Parlamentar*
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei instituir o DIA DO JARDIM MARINGÁ, uma singela homenagem ao bairro, pelo qual tenho um enorme apreço.

Em 1953, mais precisamente no dia 15 de março, foi dado início aos primeiros loteamentos, que com o trabalho árduo de bravos moradores, deu origem ao bairro, situado no Distrito de Vila Matilde, zona Leste de São Paulo.

Apesar de todas as dificuldades dos que ali residem, são pessoas que enfrentam os problemas no seu dia a dia com coragem e dignidade. Uma comunidade que não mede esforços para contribuir de alguma maneira com o desenvolvimento do Jardim Maringá.

O Jardim Maringá, e seus moradores, que são na grande maioria proprietários dos imóveis, ao longo do tempo foram formando a atual e grande família que é hoje o bairro, onde quase todos se conhecem pelo nome.

A escolha de homenagear o bairro, com um dia para comemorar a sua criação, vem ao encontro dos anseios da sua comunidade. Assim, peço aos Nobres Pares o apoio para aprovação da presente propositura.

aps/

Seriedade Sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03
1004

Papel para informação, rubricado como folha n°

03

do processo n° 01-595

de 20

02 31, 10, 02

(a)

Adelina. *Ad*

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406-1

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 31-10-02

IN
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

31, 10, 02

Breno
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Assinada
Assinada na Comissão de
Constituição e Justiça
Em *Assinada* às 13:40h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Ata da Comissão de Constituição e Justiça
Em 08 de novembro de 02

Presidente

SECRETARIA
de Administração
e Finanças

Ata da Comissão de Constituição e Justiça
de 08 de novembro de 2002

Ata da Comissão de Constituição e Justiça
de 08 de novembro de 2002

SE GUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04.05

Em 20/11/02

(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do
Processo 595/02
Carlos Roberto Silva
Rep. 11/27

5

16 - PAR
16-1737/2002 2002
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0595/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que visa instituir o "*Dia do Jardim Maringá*", a ser comemorado no Município de São Paulo, anualmente, no dia 15 de março.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Entretanto se faz necessário inserir no texto original menção de que a referida data comemorativa passará a constar do calendário oficial do Município, razão pela qual se apresenta o substitutivo abaixo aduzido.

**SUBSTITUTIVO Nº /02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 595/02**

*Institui o "*Dia do Jardim Maringá*", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "*Dia do Jardim Maringá*", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 057#	do
Processo nº 5052#	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11/01/00	

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

Antônio Pires RELATOR

20/11/02

1-2

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

⑤

[Signature]

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 16/11/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 04/12/02 às 11:10 h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

U. N. O. VEREADOR Havanir Nimitz
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

05 / 12 / 02

PRESIDENTE

Redesignação
AO NOBRE VEREADOR Manoel Zerbini
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 02 / 03

PRESIDENTE

SEGUE - , juntado - , nesta data
documento - o papel de informação
publicado - sob folha - n.º 06

Em 11 / 04 / 03

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR
16-0401/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 06 - do

Processo 595/02

Amélia Mayumi Iguchi

Reg. 11133

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 595/02

Em pauta o Projeto de Lei Nº 595/02, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que tem o objetivo de instituir no Município de São Paulo o "Dia do Jardim Maringá", a ser comemorado, anualmente no dia 15 de março.

O autor, na sua justificativa esclarece que precisamente no dia 15 de março de 1953, foram iniciados os primeiros loteamentos que, com trabalho árduo dos moradores, deu origem ao bairro situado no Distrito de vila Matilde, zona leste de São Paulo.

Apesar de todas as dificuldades dos que ali residem, são moradores que enfrentam os problemas com coragem e dignidade, não medindo esforços para contribuir com o desenvolvimento do seu bairro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo, para inserir no texto original, menção de que a referida data comemorativa passará a constar do Calendário Oficial do Município.

A escolha de homenagear o bairro, com uma data para comemorar a sua criação, vem ao encontro dos anseios da sua comunidade.

Portanto, o nosso parecer é *favorável*, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/04/03.

Presidente -

Relator -

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 11 / 04 / 03

AMÉLIA M. L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

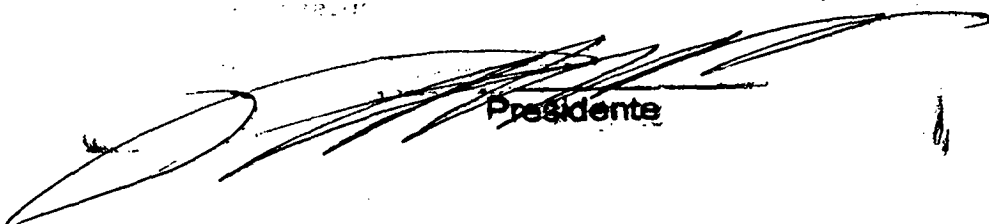
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n.º 14104103 às 15h5.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar,
Reg. 100.812

ao Nobre Vereador
para relatar

Odilon Guedes

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16 de abril de 2003


Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 01

Em 23/05/03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO do

16 - PAR
16-0706/2003

PUBLIQUE-SE EM

23/05/03

Processo nº 595/03
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 00.436

PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 595/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Jardim Maringá", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para inserir a menção de que a referida data passará a constar do calendário oficial do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

21/05/03

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-2176/2003

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões

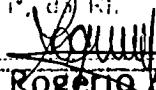
Parâmetros (n.º) - 04 a 07 -

publicados no D.O.M. de 05 / 06 / 03

página(s) 84, colunas 03 e 04

conforme art. 82 § 1.º da RL

Conferido:


Rogério Alves
Reg. 11.084

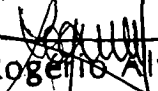
1737/02

401/03

706/03

A Leg. 3

Em 05 / 06 / 03


Rogério Alves
Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3

EM 05/06/03

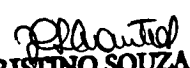
ÀS 13:10 h.


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

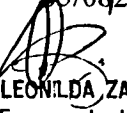
05/08/2003


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

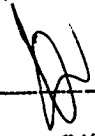
Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

05/08/2003


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

SEGUIE  juntado  nesta data
documento pa. de informação
rubricado sob folha n.º 04 a 17
Em 29 / 06 / 03 /


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Direção



Folha nº	88	do proc.
nº	11-595	de 12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

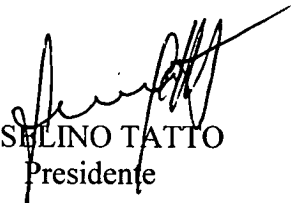
São Paulo, 06 de agosto 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0419/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 595/02, de autoria do Vereador Celso Jatene, que institui o Dia do Jardim Maringá, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/clza



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 595/02). (Ver. Celso Jatene - PTB). Institui o Dia do Jardim Maringá, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim Maringá, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES** Encarregada do Setor
Eu, **ZUZI ASSATO** Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-12-E" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, **MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTANIELLO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Visto **MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTANIELLO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS Chefe de Seção Técnica IV Substituto

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/clza



Folha n° 10	do proc.
n° 11-595	de 02
Assistente de Chetia Técnica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2003.

Institui o Dia do Jardim Maringá, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim Maringá, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de agosto de 2003.

O Presidente,

JCSS/clza



Folha nº 11	do proc.
nº 11-545	de 03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de agosto de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 419, de 06/08/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 595/02, de autoria de Ver. Celso Jatene (inciso I do art.84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

11/8/03

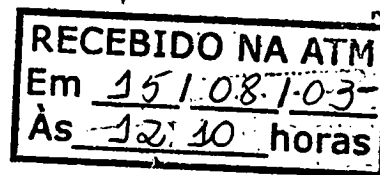
Elaine Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 489/03
Ofício nº 18/Leg.3/0419/2003

São Paulo, 14 de agosto de 2003



15 - DOCREC
15-0470/2003

Senhor Presidente

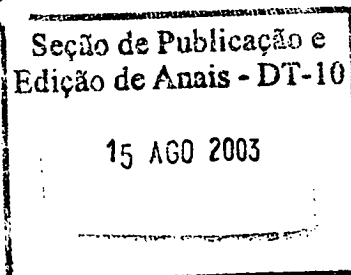
Maria José
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 595/02, que institui o Dia do Jardim Maringá, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março, e dá outras providências, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.618.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUP LICY
Prefeita

2003/08/14 14:00:00
GABINETE DA PREFEITA



Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff
Res 595-02

2003/08/14 14:00:00
GABINETE DA PREFEITA

A LEG 3
Em 15,08,03
Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc.-Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 18,8 12005

AS 13:20 h.

AMF

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Ofício ATL 489/03. Preparar cópia autêntica e carta de promulgação da Lei nº 13.618.

18/08/2003

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

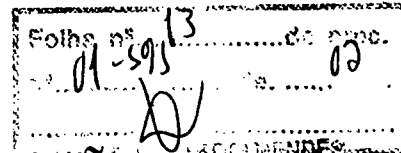
Sr. Chefe,

Preparado, conforme solicitação de V. S^a.

18/08/2003

SEGUE 1, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel da informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 13/17
Em 29,08 103 1

Orlando Kaci Mendes
ORLANDO KACI MENDES
Assistente de Chefia Técnica



São Paulo, 19 de agosto de 2003.

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.618, de 14 de agosto de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Jardim Maringá, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 595/02, de autoria do Vereador Celso Jatene.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

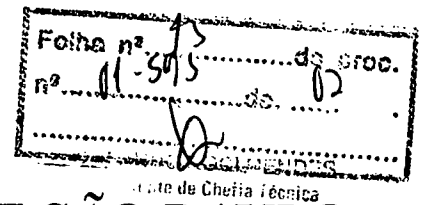
18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0479/2003

Folha nº	19	de	12	de	12	de	2003
Nº	11-593	de	12	de	12	de	2003

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.618 DE 14 DE AGOSTO DE 2003. (PROJETO DE LEI Nº 595/02). (Ver. Celso Jatene - PTB). Institui o Dia do Jardim Maringá, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim Maringá, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 18 de agosto de 2003. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de agosto de 2003. A Diretora Geral, a) Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas. Eu, ~~ZUZASSATO~~ ^{ZUZASSATO} ~~Assistente de Chefia Técnica~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ~~ANA MARIA FERNANDES~~ ^{ANA MARIA FERNANDES} ~~Assistente Parlamentar~~, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 18 de agosto de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS~~ ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~Assistente de Seção Técnica IV Substituto~~, Visto, ~~Luis Fernando Braz de Araújo~~ ^{Luis Fernando Braz de Araújo} ~~Diretor Técnico do Departamento Subst.~~ Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

α
JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.618 DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

(PROJETO DE LEI Nº 595/02)

(VEREADOR CELSO JATENE)

Institui o Dia do Jardim Maringá, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim Maringá, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de agosto de 2003.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de agosto de 2003.

A Diretora Geral,

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 20 / 08 / 2003

pagina 92 coluna 3-

Conferido: Q10010



Folha nº	11-595	do proc.
Nº	12	Co.
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		
dia Técnica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de agosto de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 479/03, de 19/8/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.618, de 14 de agosto de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 595/02, de autoria do Vereador Celso Jatene.

RECEBIDO
SGM/ATL

22 AGO, 2003

Elisena Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

17

do processo n° 01-595 de 20 02 , 29/08/03 (a)

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 1º.09.2003.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 17 - fls.

Arquivo em 01-09-2003

O Func.º Samif

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

S E G U E juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)